

CATEGORIAS DE DIFERENÇA, CRIME
E RECLUSÃO: GLOSSÁRIOS, ESTATÍSTICAS
E EXPERIÊNCIAS

Manuela Ivone Cunha

Uma versão mais extensa deste texto foi publicada sob o título “Race, crime and criminal justice in Portugal”, in Kalunta-Crumpton, A. (Ed.). (2010). *Race, crime and criminal justice: international perspectives* (pp. 144-161). New York, NY: Palgrave MacMillan.

A questão que preside a este texto foca de maneira oblíqua o tema deste volume, pois aborda-o não tanto em termos de nacionalidade, mas perguntando de que forma a “diferença” – incluindo a que se reporta à nacionalidade mas também aquela outra consignada em categorias que não apenas a de “estrangeiro” – é suscetível de se refletir no crime e na justiça em Portugal. O tipo de retrato que se obtém depende, com efeito, de quais as noções em que podemos traduzir essa “diferença”: “estrangeiros”, “imigrantes”, “minorias”, “etnicidade”, “raça”.¹

Tal retrato varia, além disso, se nos centramos em estatísticas, índices, ou, a partir de um outro ângulo, em experiências do crime ou da justiça. Os dados quantitativos e qualitativos iluminam aspetos diferentes mas complementares de uma mesma paisagem de fenómenos. Os dados estatísticos oficiais em Portugal apenas permitem captar a “diferença” em termos do par nacionais/estrangeiros, independentemente da etnicidade ou fenótipo.

Há que ter em conta à partida duas especificidades com várias implicações na comparabilidade com outros países, como é o caso, por

1 O termo é aqui utilizado unicamente como categoria social, não biológica. Não se trata apenas de referir a natureza social do elo entre diferença (natural) e desigualdade/assimetria (social), ou da associação que faz decorrer a segunda da primeira. A desmontagem de que o conceito de “raça” foi, desde há muito, objeto, tanto por parte da genética das populações como pelas ciências sociais, incidiu também sobre a própria “naturalidade” desta categoria de diferença (Cunha, 2007). Foi apontada tanto a ausência de qualquer base biogenética para uma classificação de populações em “raças”, como também o caráter social e historicamente construído da própria visibilidade da aparência física (e.g. Wade, 1993), ou seja, das lentes que nos levariam a atentar mais em certos traços fenotípicos em vez de noutros, socialmente “invisíveis”, mesmo quando igualmente evidentes em termos físicos.

exemplo, de contextos anglo-americanos.² Em primeiro lugar, no caso de Portugal as estatísticas oficiais apenas registam dados relativos à nacionalidade. O Estado não colhe dados referentes a outras categorias de diferença (baseadas na etnicidade ou no fenótipo), de maneira a não reforçar a racialização ou etnicização da sociedade e os estereótipos vinculados a elas (Cabecinhas, 2007).³ De acordo com um modelo tendencialmente universalista-republicano, apenas são formalmente reconhecidos cidadãos individuais e não categorias étnicas/raciais.

Em segundo lugar, as estatísticas criminais apenas preveem a categoria genérica de estrangeiro, sem distinguir entre residentes ou visitantes. A categoria de “estrangeiro” não é, por conseguinte, suscetível de ser tomada como sinónimo ou via de acesso à de imigrante.⁴ Inversamente, a categoria de “nacional” inclui, sem quaisquer especificações de ordem étnica, ex-imigrantes que adquiriram a nacionalidade portuguesa.

A partir de uma alusão breve a estudos de referência na área, começarei por recapitular as disparidades nas taxas do crime e da justiça nestes termos – isto é, os permitidos pelas estatísticas – e em seguida focarei um estudo de caso, assente numa abordagem de cariz qualitativo de uma prisão de mulheres, para ilustrar algumas interseções entre etnicidade e classe nas configurações do crime, na resposta repressiva a este e nas dinâmicas sociais de gestão da identidade dentro e fora da prisão.

Em cerca de quarenta anos, o número de estrangeiros residentes legalmente em Portugal aumentou de uns meros 0,3 por cento (29 579) da população residente total em 1960, para 3,9 por cento (414 717) em 2005, embora os residentes em situação irregular pudessem ser entre 50 000 e 100 000 (Guia, 2008, p. 39, p. 53). Portugal é desde há muito um país com tendências consistentes de emigração. Porém, desde

2 Não incluo aqui nem questões do domínio da própria infraestrutura estatística (como por exemplo o facto de só recentemente ter sido adotado em Portugal o Número Único de Identificação de Processo Crime, o qual veio permitir uniformizar e integrar as categorias e métodos de processamento da informação nas estatísticas da justiça), nem as relativas às cifras negras, pois também os inquéritos de vitimação e de delinquência autorreportada estão ainda pouco rotinizados (Almeida, 1994; Almeida, 1998; Gersão & Lisboa, 1994).

3 Ver especificamente o Decreto-Lei 28/94.

4 Por exemplo, entre $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{8}$ dos condenados estrangeiros no período 1997-2003 eram residentes no estrangeiro (Seabra & Santos 2005, p. 96).

1970 tornou-se também, com efeito, um país de imigração: primeiro, após o fim do império colonial na sequência da revolução de 1974 e a independência das ex-colónias, e, mais tarde, em 1980 e 1990, com o “boom” económico e a entrada do país na União Europeia em 1986. O fim da antiga União Soviética também contribuiu para moldar a paisagem da imigração em tempos mais recentes.⁵

Inicialmente, o país recebia principalmente africanos provenientes dos países de língua oficial portuguesa (especialmente Angola, Guiné-Bissau, Cabo Verde e Moçambique). A partir da década de 90, a gama de nacionalidades em Portugal foi de novo transformada por um forte aumento de pessoas provenientes do Brasil e, uma década depois, da Europa de Leste, em especial da Ucrânia e da Rússia. Em 2004, 41 por cento dos residentes legais estrangeiros provinham da Europa, 34 por cento dos países africanos (principalmente de países lusófonos) e 19 por cento de países da América Latina (especialmente Brasil) (Guia, 2008, pp. 48-50). Esta distribuição global de nacionalidades não se alterou de forma significativa desde então.

Representando cerca de 8 por cento da população ativa em Portugal (Almeida, 2003), a maior parte da população imigrante tende a trabalhar no setor da construção e na camada inferior da economia de serviços, formal ou informal (Baganha, 1996; Baganha, Ferrão & Malheiros, 2002; Fonseca, 2005). Considerando a estrutura comparada da população residente nacional e estrangeira, esta última tem uma presença proporcionalmente maior no mercado de trabalho (apenas 20 por cento de estrangeiros no país não trabalham, em comparação com 39 por cento dos cidadãos). Com exceção dos cabo-verdianos, os estrangeiros encontram-se, contudo, mais concentrados em empregos mal remunerados do que os nacionais, apesar dos níveis superiores de instrução (Seabra & Santos, 2005, p. 35). Além desta integração económica por baixo na população ativa do país, enfrentam também condições de vida mais duras em termos de habitação e de trabalho (Seabra & Santos, 2005, p. 60). Estas características são relevantes para enquadrar alguns aspetos abordados na secção seguinte. Por agora, há que ter presentes

⁵ Para uma panorâmica da evolução dos padrões de imigração em Portugal ver Baganha & Marques, 2001; Baganha, Marques & Fonseca, 2000; e Pires, 2003.

algumas destas desigualdades na leitura comparada de índices de criminalidade.⁶

1. As estatísticas: a comparação entre nacionais e estrangeiros

Quanto às estatísticas do crime, uma comparação grosseira pode indicar uma discrepância entre nacionais e estrangeiros e assim reforçar percepções correntes, intensificadas, por vezes, pelos *media*, que associam imigração e criminalidade (Carvalheira, 2008) (ver Almeida, 2007, para discursos sobre a “diferença”). Todavia, e de acordo com a análise que Hugo Seabra e Tiago Santos (2005) fizeram de estatísticas onde essa discrepância no envolvimento em crimes por parte de estrangeiros e nacionais se traduz respetivamente nas proporções de 11 por cento e 7 por cento, tais números tendem a não tomar em conta o efeito enviesador produzido pela disparidade das respetivas estruturas demográficas. Uma estrutura etária jovem e predominantemente masculina encontra-se, em regra, correlacionada com maiores taxas de criminalidade – independentemente da condição de residência ou de cidadania. Isto é, tal correlação verificar-se-á tanto em nacionais como em estrangeiros, sendo de resto o que sucede em vários países. Ora, é precisamente a sobrerrepresentação da população masculina jovem que se constata entre populações imigrantes, acompanhada de uma sub-representação complementar de idosos e crianças.⁷ A partir do momento em que a idade, o género e a inserção laboral são tidos em conta como fatores a controlar na comparação entre as duas populações, a discrepância entre residentes nacionais e estrangeiros desaparece e as taxas no crime revelam-se, afinal, similares (11 por cento).

Contudo, a despeito desta similaridade entre nacionais e estrangeiros nos índices da criminalidade detetada, verifica-se uma discrepância em todas as etapas do processamento de uns e outros pela justiça, dos tribunais à prisão.⁸ Divergência essa desfavorável aos estrangeiros dado

6 Têm sido vários os estudos que contribuíram para contextualizar esta questão em Portugal: *e.g.* Baganha, 1996; Baganha *et al.*, 2000; Costa, 1999; Cunha, 2002; Ferreira, 1998; Lourenço & Lisboa, 1998; Machado, 2002; Pereira, 1999; Rocha, 2001; Rocha, 2005; Seabra & Santos, 2005.

7 XIV Recenseamento Geral da População, Instituto Nacional de Estatística, 2001.

8 Para a análise estatística da reclusão de estrangeiros em Portugal ver Esteves, 2001; Rocha, 2001; Rocha, 2005; Seabra & Santos, 2005; Seabra & Santos, 2006; Guia, 2008.

que estes acabam sobrerrepresentados atrás das grades (3 por cento e 1 por cento).⁹

Em traços gerais, trata-se de uma população proveniente principalmente de países africanos (com destaque para os PALOP), países europeus e latino-americanos (sobretudo o Brasil), em grande medida residente em Portugal aquando da sua detenção (Guia, 2008; Seabra & Santos, 2006), e tendo a maioria dos reclusos estrangeiros não residentes sido condenados por tráfico de droga (muitos deles correios de droga detidos no aeroporto). São predominantemente do sexo masculino, têm em média 33 anos de idade e cumprem penas de prisão entre três e nove anos (70 por cento). Por razões relacionadas com a indisponibilidade circunstancial de instalações de detenção alternativas (zonas de trânsito aeroportuário ou centros de acolhimento específicos), uma percentagem significativa (14 por cento) de estrangeiros aguardava atrás das grades, em conjunto com criminosos comuns, uma decisão administrativa que iria expulsá-los do país, embora a situação da irregular/ilegal presença dentro das fronteiras não seja criminalizada por lei.

Por fim, entre as categorias sobrerrepresentadas predominantemente nacionais, estudos que tentaram estimar a proporção da minoria étnica cigana portuguesa atrás das grades sugeriram uma média de entre 5 e 6 por cento da população reclusa (Moreira, 1998; Moreira, 1999). Nas últimas duas décadas, as principais atividades delituosas levadas a cabo pelos membros dessa comunidade passaram de pequenos crimes contra a propriedade, para crimes de droga, especialmente o tráfico.¹⁰

Regressando aos estrangeiros, para além de sobrerrepresentados atrás das grades, são mais sujeitos a prisão preventiva¹¹, têm menos acesso a

9 Numa nota comparativa, é apesar de tudo relevante ressaltar, como notaram Seabra e Santos (2005), que essa tendência é relativamente modesta quando comparada com a de outros países da União Europeia (UE25). Portugal situa-se em quarto lugar entre os que apresentam a menor sobrerrepresentação dos estrangeiros no sistema prisional (uma sobrerrepresentação medida pela relação com o peso dos estrangeiros na população de cada país).

10 Para uma caracterização comparada das experiências de reclusão de ciganos e não ciganos, ver Cunha, 2005b.

11 De acordo com o estudo de Seabra e Santos, 9 por cento de estrangeiros e 2 por cento de portugueses, respetivamente. Como notam os autores, o facto de a proporção de presos preventivos estrangeiros posteriormente absolvidos ser o dobro da de cidadãos portugueses reforça a

medidas alternativas e são condenados a penas mais longas (Seabra & Santos, 2005, p. 107). Tendências estas cuja conjugação contribui precisamente para essa sobrerrepresentação. Como outros estudos apontaram a propósito de situações semelhantes noutros países (Tonry, 1997), razões legais neutras, mas de facto funcionando em detrimento dos estrangeiros, podem contribuir para esta discrepância. Por exemplo, entre os fundamentos da prisão preventiva encontra-se o risco de fuga e a gravidade do crime. Porém, seguindo normas processuais específicas (Código do Processo Penal), os juízes estimam ser o risco de fuga superior no caso dos estrangeiros, independentemente da gravidade do crime.

Além disso, os estrangeiros encontram-se proporcionalmente mais concentrados do que os portugueses precisamente no tipo de crimes que registam uma maior taxa de condenações e atraem sentenças mais duras – nomeadamente crimes de droga (Seabra & Santos, 2005; Seabra & Santos, 2006). Este padrão torna-se ainda mais claro quando os estrangeiros são mulheres. No caso dos homens, regista-se uma diferença de cerca de 12 pontos percentuais entre estrangeiros e portugueses condenados por estes crimes, e de 15 por cento no caso das mulheres (Pereira, 2005). Mesmo assim, no que toca a um mesmo crime – um crime de drogas, por exemplo – e sendo tudo o mais semelhante, a probabilidade de um estrangeiro ser condenado a uma pena de prisão é significativamente superior à de um nacional (em 2003, 86 por cento contra 65 por cento [Seabra & Santos, 2005, p. 110]).

Em suma, o desfasamento que se traduz numa sobrerrepresentação de estrangeiros nas prisões explica-se, em grande parte, pelo facto de os estrangeiros se encontrarem proporcionalmente mais representados nos crimes que motivam mais condenações e serem punidos mais severamente (ver também a este propósito Pallida, 1996, e Tonry, 1997). Porém, em igualdade de condições quanto ao crime em si, ele não deixa de acusar uma tendência para um tratamento mais severo dos estrangeiros por parte do sistema judicial (ver ainda, neste âmbito, Tournier & Philippe, 1991; Wacquant, 2005; Wacquant, 1999b), ainda que o Código

suposição de que a prisão preventiva dos primeiros terá sido ainda mais injustificada (Seabra & Santos, 2005, p. 80, p. 85)

Penal afirme o imperativo de um igual tratamento entre portugueses e estrangeiros.

Apesar de as práticas judiciais se regerem por uma estrita igualdade de tratamento na aplicação das penas, há uma pena que se destina exclusivamente a estrangeiros, independentemente do seu estatuto quanto à residência. Trata-se da pena de expulsão, mediante a qual um condenado pode ser compelido por decisão judicial a regressar ao seu país de origem, geralmente por um período de dez anos. No caso dos reclusos, tal acontece após terem cumprido a pena de prisão ou imediatamente após a sua libertação condicional. De acordo com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, os crimes que mais motivam a decisão de expulsão acessoriamente a uma pena de prisão são os crimes de droga, furto, extorsão e roubo.¹²

Quando se trata de não residentes, essa deportação pode ser solicitada pelos próprios reclusos, mesmo antes da conclusão da pena de prisão, na medida em que preferem cumprir a pena no seu meio social habitual e na proximidade de familiares e amigos. Mas quando o objeto da expulsão é um residente de longa data, as consequências desta medida podem ser dramáticas para si e para a sua família, pois implica uma separação. Os imigrantes são, assim, sujeitos ao que redonda num verdadeiro exílio, pois os laços com o país de origem podem ter desaparecido há muito.

A pena de expulsão tem um efeito colateral adicional. Em regra tem implicações na maneira como os prisioneiros estrangeiros cumprem as suas penas e beneficiam ou não das saídas precárias periódicas que os reclusos têm o direito de solicitar. Aos estrangeiros são, porém, muitas vezes negadas essas licenças. Aos não residentes são recusadas na base de que seriam inúteis por não poderem justificar-se segundo o propósito de reintegração social (Cunha, 1994). Presume-se à partida que os não residentes não têm laços sociais em Portugal ou um mundo social em relação ao qual a sua reintegração deva ser promovida ou protegida. Aos estrangeiros residentes, por outro lado, são negadas tais licenças de saída não tanto em razão do risco de fuga da prisão, mas sim porque esse risco é considerado maior quando se prevê a expulsão após a sua

¹² Ver <http://www.sef.pt>; Gonçalves, 2007.

libertação. Ou seja, trata-se menos de escapar à prisão do que à deportação (Cunha, 2002).

Por fim, a ausência de visitantes ou a escassez de visitas podem também tornar a experiência de reclusão mais dura para presos estrangeiros não residentes. Na tentativa de obviar este problema, a Direção Geral dos Serviços Prisionais tende a facilitar a transferência de alguns desses presos (em especial da América Latina) para a prisão do Funchal, na ilha da Madeira, onde podem mais facilmente receber visitas de familiares, já que as viagens são menos longas e dispendiosas (Cunha, 1994; Gonçalves, 2007). De resto, e em geral – prisões do continente incluídas –, os regulamentos relativos a dias e horários de visita são aplicados de forma mais flexível no caso de visitantes estrangeiros (Cunha, 1994). O acesso ao emprego dentro da prisão também pode ser facilitado no caso dos estrangeiros quando se encontram privados de um apoio familiar que permita a aquisição de bens de consumo na prisão.

2. Um estudo de caso: dinâmicas de etnicidade e classe

A discrepância genérica atrás focada entre nacionais e estrangeiros no âmbito da justiça tornou-se maior a partir da segunda metade dos anos 90 (Guia, 2008; Moreira, 2005; Seabra & Santos, 2005), quando os números relativos aos portugueses começaram a decair, mas se verificou a tendência oposta com os estrangeiros, mais acentuada ainda no que toca às mulheres estrangeiras. Nesse mesmo período, levei a cabo uma investigação etnográfica numa prisão de mulheres em que os crimes de droga constituíam, precisamente, a principal razão de encarceramento.¹³ Esta investigação permitiu-me entrever o modo como as categorias de “diferença” que ficam de fora das estatísticas oficiais – as étnicas/raciais, independentemente da condição de cidadania nacional/ estrangeira – são suscetíveis de jogar no crime, nas modalidades da sua repressão e na experiência da reclusão.

Centrar-me-ei aqui apenas no último destes aspetos.¹⁴ É porém importante referir que, em todos eles, a classe e o modo como ela se expri-

¹³ Trata-se do Estabelecimento Prisional de Tires (EPT), ao qual regressei em 1997 para um ano de trabalho de campo, dez anos depois de uma estadia de terreno de dois anos na mesma instituição.

¹⁴ Os restantes são focados em Cunha, 2002, e Cunha, 2010.

me socioespacialmente nos bairros urbanos pobres emergiram como condições cruciais para o tipo de relevância assumida pela etnicidade (e.g., para outros contextos, Jefferson, 1993; Sampson & Lauritsen, 1997; Smith, 1986).

Esta relevância é também modulada, por outro lado, pela estrutura aberta (Johnson, Hamid & Sanabria, 1992) dos mercados retalhistas de droga portugueses, os quais neste nível se abrem como um terreno marcado por uma relativa “igualdade de oportunidades” (Chaves, 1999; Cunha, 2002) para diferentes etnicidades. A economia retalhista da droga tende em Portugal a ser ocupada indistintamente por participantes com várias inserções étnicas. Nem a etnicidade, nem tão-pouco o género, de resto, canalizam ou restringem o envolvimento nesta economia, contrariamente ao que sucede em mercados similares na Europa e nos Estados Unidos (Maher, 1997; Ruggiero & South, 1995; Ruggiero & South, 1996), os quais são étnica e sexualmente estratificados e onde as minorias – e as mulheres – apenas têm acesso aos segmentos mais arriscados e menos rentáveis desse mercado.

Por outro lado, os bairros urbanos pobres onde esta economia se desenvolve apresentam uma conjugação particular entre etnicidade e classe, a este título também diversa da que se constata noutros contextos (Althabe, 1993; Sampson & Lauritsen, 1997; Sélim, 1993; Wacquant, 1995). A pobreza tende aqui, de uma forma mais acentuada, a congregar numa mesma posição populações etnicamente diversas. Isto é, os bairros urbanos desfavorecidos são socioeconomicamente homogêneos e etnicamente diversos. Além disso, o fosso social que se cavou a partir de 1980, com o agravamento das desigualdades, fez com que segmentos tanto das minorias como da maioria (em termos étnicos/raciais) se afastassem ainda mais dos segmentos mais favorecidos da população (Machado, 1992).

Ora, é esta interseção entre etnicidade e classe, mediada por condições tais como o bairro de residência e o perfil da pequena economia da droga, que contribuiu para que na prisão a “raça” e a etnicidade não assumissem uma forte expressão como categorias de identidade e organização social. Contudo, é necessário precisar que as categorias de “diferença” sofreram uma transformação saliente entre os anos 80 e 90, tal como a definição das “classes perigosas” pelos discursos de

criminalização que utilizam o léxico da diferença. Por isso, antes de focar a expressão relativamente apagada da “raça” e etnicidade na prisão como categorias de identidade ou o seu insuficiente potencial para aí organizar as relações sociais, impõem-se algumas considerações de cariz mais teórico relativamente aos instrumentos conceptuais aqui implicados, tal como atrás foi feito a propósito da utilização das estatísticas do crime e da justiça.

Em primeiro lugar, as categorias de “raça”/eticidade são altamente variáveis. A título de exemplo, a dicotomia *preto/branco*, tão marcante nos EUA e em contextos anglo-americanos, não é uma categorização universal, mas sim culturalmente específica, e como tal não é necessariamente a mais adequada para a análise de contextos ibéricos da pós-colonialidade (Cabral, 1998).¹⁵

Em segundo lugar, quando as noções de “raça”/eticidade viajam de um contexto cultural para outro na bagagem dos académicos, há o risco de chegarem ao destino imbuídas de uma voltagem excessiva que acaba por curto-circuitar ou obscurecer dimensões locais de classe.¹⁶

Por fim, a “diferença” e a identidade social podem estabelecer-se sem referentes étnicos, do mesmo modo que a classe nem sempre aparece subsumida na “raça”, como acontece, uma vez mais, nos EUA (para referir um dos principais “exportadores” de categorias culturais de “raça”/eticidade). A este título Shirley Ortner (1998) notou, por exemplo, que na organização semântica destas categorias no discurso cultural americano, não há nenhuma classe social que não seja à partida racializada, ou, dito de outro modo, as categorias etnicorraciais são já categorias de classe. É por este conjunto de razões que em contextos geoculturais diferentes é prudente especificar estas dimensões separadamente, para depois poder captar o modo como elas se conjugam.

Na prisão em que se desenvolveu este estudo, os referentes étnicos/raciais estão contemplados no glossário local em termos como *branca, preta, africana, cabo-verdiana, angolana, cigana e corrilha* (as não ciganas). No entanto, a saliência quotidiana destas categorias discursivas é praticamente nula, ao invés do que sucedia na minha investigação

¹⁵ Ver a esta luz o debate em *Theory, Culture and Society* entre, por um lado, Bourdieu & Wacquant, 1999, e, por outro, e.g. Friedman, 2000; Hanchard, 2003.

¹⁶ Ver a esta luz Cunha, 2002, sobre Fikes, 1998.

na década de 1980, quando eram constantemente ativadas. Tratava-se, então, de denegrir coletivamente um conjunto de reclusas, e neste processo manobravam-se essencialmente dois termos: *ciganas* e *cabo-verdianas*.¹⁷

A categoria *cabo-verdianas* era alvo de uma definição particularmente elástica por parte das detidas não africanas. A cor da pele era critério suficiente para atrair a etiqueta de “cabo-verdiana”, independentemente da nacionalidade, origem ou naturalidade. Eram por conseguinte remetidas para a “cabo-verdianidade” a maioria das reclusas provenientes de países africanos. Ocorre perguntar porquê esta subsunção da cor na categoria *cabo-verdianas*, quando seria mais previsível o contrário, ou seja, que angolanas, guineenses, são-tomenses, etc. – e cabo-verdianas – fossem designadas, por exemplo, por *negras* ou *pretas*? A resposta deve, creio, ser procurada no facto de a noção de *cabo-verdiano* ser na altura boa para estigmatizar, ou, em todo o caso, melhor do que as que codificavam a cor da pele. A atribuição que tornava aquela categoria especialmente abrangente não era certamente alheia às representações sociais que nos anos 80 isolavam a comunidade cabo-verdiana em Portugal como “problema” e lhe colavam a propensão para a violência, a delinquência e o desvio (e.g., Rodrigues, 1999, p. 63; Saint-Maurice, 1997, p. xii). Tendo em conta as lógicas que prevaleciam na prisão nessa altura (ver *infra*), o termo *cabo-verdianas* prestava-se a reforçar as estratégias locais de demarcação entre as reclusas e foi prontamente integrado nelas, já que carregava em si mesmo um epíteto.

É possível, aliás, destrinçar nestas construções discursivas alguns pontos de contacto com os processos de criminalização analisados na Grã-Bretanha por Michael Keith (1993) enquanto discursos racializadores. Nestes processos o termo *black* não se reporta de maneira exclusiva e invariável a uma parcela concreta da população, que seria assim, “apenas”, objeto de racismo. Tratar-se-ia também, em parte, de um sujeito flutuante criado pelo próprio discurso da criminalização. As formações raciais que daqui resultam seriam extremamente mutáveis e contextuais e, por outro lado, coexistiriam com as que decorrem de

¹⁷ Tratei em Cunha (2005) o caso das reclusas ciganas, cuja complexidade não me permite retomá-lo aqui.

outros campos discursivos, interagindo com eles. Keith diz distanciar-se, por isso, das clássicas teorias da etiquetagem e do desvio (e.g. Becker, 1963; Goffman, 1975; Schur, 1971):

É importante distinguir a noção de criminalização avançada aqui da teoria clássica da etiquetagem. Uma fração demográfica da sociedade não é meramente selecionada e vitimizada. Não é assim tão simples. A construção da criminalidade que bebe no glossário da diferença racial é aplicada na definição das posições variáveis, que as comunidades negras ocupam enquanto sujeitos em tempos e lugares concretos (Keith, 1993, p. 196, tradução minha).

Sucedo porém que, assim como no passado os/as cabo-verdianos/as emergiram, fora e dentro da cadeia, como sujeitos discursivos destacados e distintos nos anos 80, também eles se dissolveriam enquanto tal uma década depois, perdendo essa saliência. Fora da cadeia, hoje são outras as “classes perigosas” (Chevalier, 1984) e não se ouve mais falar em “criminalidade cabo-verdiana”. Dentro da cadeia, hoje os referentes étnicos/raciais são sobretudo usados de maneira desqualificante pelas minoritárias detidas da pequena burguesia branca, e cujo crime não tem nenhuma ligação com a droga – o principal elemento implicado na reclusão da maioria da população encarcerada em Tires nos anos 90. São estas reclusas que, à semelhança do que começou a acontecer no meio livre, procedem a uma categorização que amalgaма *pretos* (entre os quais, os cabo-verdianos), *ciganos*, droga, degradação e bairro-*ghetto*.

Para a maioria das reclusas, porém, tais referentes não se repercutem nas práticas de sociabilidade. Uma categoria étnica ou “racial” não gera associações preferenciais, a não ser por via dos laços de parentesco ou de interconhecimento prévio, além de que o parentesco ritual é com frequência interétnico. Para mais, essa mesma maioria deixou de manipulá-los enquanto instrumentos de combate identitário. Esses referentes têm uma carga de sentido muito reduzida e resumem-se a um valor indicativo relativamente neutro. Aliás, os únicos contextos em que ele entrava em ação eram aqueles em que eu tomava parte como interlocutora – numa situação de “entrevista”, por exemplo, não de observação – e a meu propósito. Falando de uma colega ou amiga, pode-

riam então, a dada altura, referir que *É branca como você* ou *É da sua raça*. Tendo em conta que a maioria da população reclusa em Tires é “branca”, mesmo que pobre e proveniente dos mesmos bairros estigmatizados que as correclusas “não brancas”, esta era também uma forma de sublinhar a minha exterioridade a um universo misturado.

É no entanto importante referir aqui que se nos anos 80 “raça” e etnicidade eram categorias relevantes de identidade e discurso na prisão, ao contrário do que aconteceria na década seguinte, eram-no ao mesmo título que várias outras – ou seja, apenas um de entre muitos outros materiais disponíveis pelos quais era possível marcar fronteiras com as correclusas, desde a sexualidade (envolvimentos com pessoas do mesmo sexo eram muito estigmatizados) até ao crime na origem da reclusão (enquanto se entendia o próprio crime como justificável e accidental, o de uma colega exprimiria, ao invés, uma irredimível natureza delinvente). Como num jogo de espelhos e de oposições mútuas, cada reclusa tentava esconjurar o próprio estigma desqualificando as outras. Por conseguinte, a “raça” e a etnicidade não geravam por si só esta dinâmica social de distanciamento mútuo. Limitavam-se a tomar parte numa dinâmica que lhe pré-existia.

Uma década depois, nos anos 90, estas lutas identitárias haviam praticamente desaparecido. Mais significativo ainda, esta ausência de clivagens era pela primeira vez ostentada conscientemente pelas próprias reclusas, as quais faziam gala em afirmar que “estamos todas no mesmo barco, somos todas iguais – pretas, ciganas, todas”. Tratava-se de uma projeção discursiva e como tal estava longe de equivaler a uma ausência de conflitos na socialidade real. Mas havia agora um sentido de identidade partilhada que não era alheio a esta proximidade estrutural ou de classe, o qual se exprimia de resto já no bairro de origem de uma maneira tangível, através de relações de vizinhança.¹⁸ Como se, no virar da década, tivesse paulatinamente ocorrido uma integração na exclusão.

¹⁸ Desvalorizações discursivas de categorias etnicorraciais coerentes com esta foram também reportadas para bairros pobres etnicamente mistos (Saint-Maurice, 1997; Rodrigues, 1990) (ver Cunha, 2002, para uma análise mais detalhada deste ponto).

Referências bibliográficas

- Almeida, A. C. (2003). *Impacto da imigração em Portugal nas contas do Estado*. Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- Almeida, M. R. C. de (1998). *Vitimação e insegurança no Concelho de Lisboa*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento – Ministério da Justiça.
- Almeida, M. R. C. de (1995). *Inquérito à vitimação 1994*. Lisboa: Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.
- Almeida, M. V. de (2007). On difference and inequality: the lessons of ethnographic experience. In A. P. Ribeiro (Ed.), *The urgency of theory* (pp. 44-78). Manchester: Carcanet & Fundação Calouste Gulbenkian.
- Althabe, G. (1993). La résidence comme enjeu. In G. Althabe et al (Eds.), *Urbanisation et enjeux quotidiens. Terrains ethnologiques dans la France actuelle* (pp.11-69). Paris: L'Harmattan.
- Amaro, J. B. (2009, 24 de Fevereiro). Estrangeiros têm mais dificuldade em defender-se. *Jornal Público*, p. 6.
- Baganha, M. I. (1996). *Migrants insertion in the informal economy. The Portuguese case*, (First Report). Coimbra: CES – Universidade de Coimbra.
- Baganha, M. I., Ferrão, J. & Malheiros, M. (Eds.). (2002). *Os movimentos migratórios externos e a sua incidência no mercado de trabalho em Portugal*. Coleção Estudos e Análises, 14. Lisboa: Observatório do Emprego e Formação Profissional.
- Baganha, M. I. & Marques, J. C. (2001). A cada sul o seu norte. Dinâmicas migratórias em Portugal. In B. S. Santos (Ed.), *Globalização, fatalidade ou utopia?* (pp. 135-159). Porto: Afrontamento.
- Baganha, M. I., Marques, J. C. & Fonseca, G. F. (2000). *Is an ethnic class emerging in Europe? The Portuguese Case*. Lisboa: Fundação Luso Americana.
- Becker, H. (1963). *Outsiders*. New York: Free Press.
- Bourdieu, P. & Wacquant, L. (1999). On the cunning of imperialist reason. *Theory, culture & society*, 16(1), 41-58. doi: 10.1177/026327699016001003
- Cabecinhas, R. (2007). *Preto e branco. A naturalização da discriminação racial*. Porto: Campo das Letras.
- Cabral, J. P. (1998). Racismo ou etnocentrismo? In H. Gomes de Araújo et al. (Eds.), *Nós e os outros. A exclusão em Portugal e na Europa* (19-26). Porto: Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia.
- Carvalheira, J. R. (2008). *Do bidonville ao arrastão. Media, minorias e etnicização*. Oeiras: Celta.
- Chaves, M. (1999). *Casal Ventoso: da gandaia ao narcotráfico*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Chevalier, L. (1984). *Classes laborieuses et classes dangereuses à Paris, pendant la première moitié du XIX Siècle*. Paris: Hachette. (Original work published 1978).
- Código de Processo Penal Português, aprovado pelo Decreto-Lei n. 78/87, de 17 de fevereiro.

- Costa, J. M. B. da (1999). *Práticas delinquentes, de uma criminologia do anormal a uma antropologia da marginalidade*. Lisboa: Edições Colibri.
- Cunha, M. P. da (2008). Closed circuits: kinship, neighborhood and imprisonment in Urban Portugal. *Ethnography*, 9(3), 325-350.
- Cunha, M. P. da (2007a). Les liens du trafic: parenté, voisinage et genre dans des narcomarchés. In M. Kokoreff, M. Péraldi & M. Weinberger (Eds.), *Économies criminelles et mondes urbains* (pp. 109-119). Paris: PUF.
- Cunha, M. P. da (2007b). Diferencia y desigualdad. In Barañano, A., J. L. García, M. Cátedra, & M. J. Devillard (Orgs.), *Diccionario de relaciones interculturales. Diversidad y globalización* (pp. 67-76). Madrid: Editorial Complutense.
- Cunha, M. P. da (2005a). From neighborhood to prison. Women and the war on drugs in Portugal. In J. Sudbury (Ed.), *Global lockdown. Race, gender and prison-industrial complex* (pp. 155-165). New York: Routledge.
- Cunha, M. P. da (2005b). Les gitans, la prison et le quartier: d'une relation spécifique devenue le modèle ordinaire. *Association des Études Tsiganes*, 21, 34-47.
- Cunha, M. P. da (2002). *Entre o bairro e a prisão: Tráfico e trajetos*. Lisboa: Fim de Século.
- Cunha, M. P. da (1994). *Malhas que a reclusão tece. Questões de Identidade numa prisão feminina*. Lisboa: Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.
- Esteves, A. & Malheiros, J. M. (2001). Os cidadãos estrangeiros nas prisões Portuguesas. In M. Pinheiro, L. V. Baptista & M. J. Vaz (Eds.), *Cidades e metrópole. Centralidades e marginalidades*. Oeiras: Celta.
- Ferreira, E. V. (1998). *Crime e insegurança em Portugal, padrões e tendências, 1985-1996*. Oeiras: Celta.
- Fikes, K. (1998). Domesticity in black and white: assessing badia aace verdean challenges to Portuguese ideals of black womanhood. *Transforming Anthropology*, 7(2), 5-19.
- Fonseca, L. (2005). *Migrações e território*. Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, Universidade de Lisboa.
- Friedman, J. (2000). Americans Again, or the New Age of Imperial Reason?. *Theory, Culture e Society*, 17(1), 139-146.
- Gersão, E. & Lisboa, M. (1994). The self-report delinquency study in Portugal. In J. Junger-Tas, G-J. Terlouw & M. W. Klein (Eds.), *Delinquent behaviour among young people in the Western World. First results of the international self-report delinquency study, studies on crime and justice* (pp.212-237). The Dutch Research and Documentation Centre: RDC – Ministry of Justice.
- Goffman, E. (1975). *Stigmaté. Les usages sociaux des handicaps*. Paris: Minuit. (Original work published 1963).
- Gonçalves, R. A. (2007). Portugal. In A. Van Kalmthaut, F. Hofstee-van der Meulen & F. Dünkler (Eds.), *Foreigners in European prisoners* (Vol. 2, pp. 691-709). The Netherlands: Wolf Legal Publishers.

- Guia, M. J. (2008), *Imigração e criminalidade. Caleidoscópio de imigrantes reclusos*. Coimbra: Almedina.
- Hanchard, M. (2003). Acts of misrecognition: Transnational black politics, anti-imperialism and the ethnocentrism of Pierre Bourdieu and Loïc Wacquant. *Theory, Culture e Society*, 20(4), 5-29.
- Jefferson, T. (1993). The racism of criminalization: Policing and the reproduction of the criminal other. In L. Gelsthorpe & W. McWilliam (Eds.), *Minority ethnic groups e the criminal justice system*. Cambridge: University of Cambridge Institute of Criminology.
- Johnson, B., Hamid, A. & Sanabria, H. (1992). Emerging models of crack distribution. In T. Mieczkowski (Ed.), *Drugs, crime and social policy: research issues and concerns* (pp. 56-78). Boston: Allyn and Bacon.
- Lourenço, N. & Lisboa, M. (1998). *Dez anos de crime em Portugal. Análise longitudinal da criminalidade participada às polícias (1984-1993)*. Caxias: Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais do Centro de Estudos Judiciários.
- Machado, F. L. (2002). *Contrastes e continuidades. Migração, etnicidade e integração dos guineenses em Portugal*. Oeiras: Celta.
- Machado, F. L. (1992). Etnicidade em Portugal. Contrastes e politização. *Sociologia, problemas e práticas*, 12, 123-136.
- Maher, L. (1997). *Sexed work. Gender, race and resistance in a Brooklyn drug market*. Oxford: Clarendon Press.
- Moreira, J. J. S. (2005). *Estatísticas prisionais – 2005. Apresentação e análise*. Lisboa: Direção Geral dos Serviços Prisionais.
- Moreira, J. J. S. (1999). Ciganos em privação de liberdade. *Revista do Ministério Público*, 77, 59-88.
- Moreira, J. J. S. (1998). Ciganos na Prisão. Um Universo Diferente?. *Temas Penitenciários*, 2, 5-18.
- Ortner, S. (1998). Identities: The hidden life of class. *Journal of Anthropological Research*, 54(1), 1-17.
- Pallida, S. (Ed.). (1996). *Délit d'immigration/immigrant delinquancy*. Brussels: European Commission.
- Pires, R. P. (2003). *Migrações e integração*. Oeiras: Celta.
- Pereira, Á. P. (1999). Prisões: decidir ou conhecer. In H. Carreiras, F. Freitas & I. Valente (Eds.), *Profissão Sociólogo*. Oeiras: Celta.
- Roberts, J. & Doob, A. (1997). Race, ethnicity and criminal justice in Canada. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, crime and immigration* (pp. 469-522). Chicago: University of Chicago Press.
- Rocha, J. L. M. (2001). *Reclusos estrangeiros. Um estudo exploratório*. Coimbra: Almedina.
- Rocha, J. L. M. (Ed.). (2005). *Entre a reclusão e a liberdade. Estudos penitenciários*. Coimbra: Almedina.

- Rodrigues, W. (1990). Minorité Cap-Verdienne: Espaces, identités et processus de marginalisation [Special issue]. *Sociedade e Território*, 63-67.
- Ruggiero, V. & South, N. (1996). La Ville de la fin de l'Ère Moderne en tant que bazar: marchés de stupéfiants, entreprise illégale et les barricades. *Déviance et Société*, 20(4), 315-333.
- Ruggiero, V. & South, N. (1995). *Eurodrugs. Drug use, markets and trafficking in Europe*. London: UCL Press.
- Saint-Maurice, A. de (1997). *Identidades reconstruídas. Cabo-Verdianos em Portugal*. Oeiras: Celta.
- Sampson, R. J. & Lauritsen, J. L. (1997). Racial and ethnic disparities in crime and criminal justice in the United States. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, Crime and immigration – comparative and cross-national perspectives* (pp. 311-376). Chicago and London: The University of Chicago Press.
- Seabra, H. M. & Santos, T. (2006). *Reclusos estrangeiros em Portugal. Esteios de uma problematização*. Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- Seabra, H. M. & Santos, T. (2005). *A criminalidade de estrangeiros em Portugal. Um inquérito científico*. Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- Sélim, M. (1993). Une cohabitation pluri-ethnique. In G. Althabe *et al.*, *Urbanisation et enjeux quotidiens. Terrains Ethnologiques dans la France Actuelle* (pp. 71-111). Paris: L'Harmattan.
- Smith, D. (1997). Ethnic origins, crime and criminal justice. In M. Maguire, R. Morgan & R. Reiner (Eds), *The Oxford Handbook of Criminology* (pp. 703-759). Oxford: Clarendon Press.
- Smith, D. (1986). The neighborhood context of police behavior. In A. Reiss & M. Tonry (Eds.), *Communities and crime*. Chicago: University of Chicago Press.
- Tonry, M. (1997). Ethnicity, crime and immigration. In M. Tonry (Ed.), *Ethnicity, Crime and immigration – comparative and cross-national perspectives* (pp. 1-29). Chicago and London: The University of Chicago Press.
- Tournier, P. & Philippe R. (1991). *Etrangers et délinquances. Les chiffres du débat, logiques sociales*. Paris: L'Harmattan.
- Wacquant, L. (2005). Enemies of the wholesome part of the nation. Postcolonial migrants in the prisons of Europe. *Sociologie*, 1, 31-51.
- Wacquant, L. (1999a). *Les prisons de la misère*. Paris: Raisons d'Agir Éditions.
- Wacquant, L. (1999b). Suitable enemies. Foreigners and immigrants in the prisons of Europe. *Punishment and Society*, 10(2), 215-222.
- Wacquant, L. (1995). The comparative structure e experience of urban exclusion: race, class and space in Paris and Chicago. In K. McFate *et al.* (Eds.), *Poverty, inequality and the future of social policy: Western States in the New World Order* (pp. 542-570). New York: Russell Sage Foundation.

Género, nacionalidade e reclusão

Wade, P. (1993). Race, nature and culture. *Man*, 28, 17-34.

Willbanks, W. (1987). *The myth of a racist criminal justice system*. Monterey: California, Brooks/Cole.